



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

CONTRATO Nº 0205-0001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/ MF nº 12.993.606/0001 - 54, com sede a Rua Vicente Barreto, 76, bairro Centro, São Francisco do Oeste/ RN, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Grangeiro, 03, bairro Vila Nova, São Francisco do Oeste/ RN, portador do CPF/ MF nº 028.383.794-29, com Registro Geral nº. 1.700.112 - ITEP/ RN, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **J RAULINO ROCHA**, CNPJ/CPF 07.905.546/0001-30, com sede na Rua Alexandre Benedito, 157, Loja 01, Centro, São Francisco do Oeste/RN, Cep: 59.908-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOAQUIM RAULINO ROCHA**, CPF: 520.330.071-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste - RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, II da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no capítulo VII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá início no dia 02/05/2025 e encerrará em 02/05/2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 38.404,45 (trinta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

8.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - As quantidades presentes no contrato constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA

8.4 – Especificação do fornecimento e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LACTEA SABORES (YOURGUTE) 900ML	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
2	REFRIGERANTE SABORES SORTIDOS 2L	UND	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
3	AGUA MINERAL 20L	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	BISCOITO MAISENA	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
5	BISCOITO AMANTEIGADO	PCT	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
6	BISC. CREAM CRACKER	PCT	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
7	BISCOITO DE COCO	PCT	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
8	BISCOITO SABOR LEITE	PCT	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
9	FLOCOS DE MILHO (500G)	UND	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
10	PÃO DE FORMA PACOTE	PCT	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
11	MUSSARELA 1KG	KG	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
12	PRESUNTO 1KG	KG	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
13	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
14	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
15	LEITE EM PÓ 200G	UND	80	R\$ 10,75	R\$ 860,00
16	CHÁ EM SACHÊ SORTIDOS	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
17	AÇÚCAR 1KG	KG	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
18	RAPADURA	UND	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
19	TAÇAS DE VIDRO	UND	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
20	COPO DE VIDRO (JOGO COM 6 UNIDADES)	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

21	XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES (JOGO COM 6 UNIDADES)	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
22	JARRA DE VIDRO 1,2 LITROS	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
23	JARRA DE PLÁSTICO 2,1 LITROS	UND	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
24	CONJUNTO DE TALHER 20 PEÇAS	UND	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
25	CAIXA FOSFORO	PCT	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
26	ISQUEIRO	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
27	CESTO DE LIXO 3,5 LITROS	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
28	CESTO LIXO COM PEDAL 7 LITROS	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
29	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADE	PCT	180	R\$ 7,85	R\$ 1.413,00
30	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ (50 ML) COM 100UNIDADES	PCT	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00
31	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
32	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
33	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
34	LENÇO PAPEL PACOTE	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
35	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	180	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00
36	PLÁSTICO FILME	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
37	VASSOURA DE PELO	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
38	ESFREGÃO PARA PISO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
39	RODO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
40	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
41	PANO DE PIA COM 3 UNIDADES	PCT	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
42	PANO DE PRATO	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
43	PANO DE CHÃO	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
44	ESPONJA DUPLA FACE	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
45	ESPONJA DE AÇO	PCT	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
46	LIMPA VIDRO	UND	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
47	DETERGENTE 500ML	UND	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
48	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
49	DESINFETANTE 2L	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
50	LIMPA PISO 1L	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

51	PASTA LIMPA ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
52	SABÃO EM PÓ 500G	UND	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
53	ALCOOL LÍQUIDO 500 ML	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
54	ALCOOL EM GEL 500 ML	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
55	SABONETE LIQUIDO (MÃOS)	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
56	AROMATIZANTE SPRAY (BOM AR)	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
57	INSETICIDA SPRAY	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
58	SACO DE LIXO GRANDE	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
59	SACO DE LIXO MEDIO	UND	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
60	SACO DE LIXO PEQUENO	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
61	PAPEL HIGIENICO	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
62	PASTILHA PARA SANITÁRIO	UND	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
63	PILHA ALCALINA AAA PALITO COM 6 UNIDADES	PCT	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
64	PILHA ALCALINA AA PEQUENA COM 8 UNIDADES	PCT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
65	LUVAS DE LÁTEX	UND	25	R\$ 7,75	R\$ 193,75
66	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	UND	6	R\$ 69,95	R\$ 419,70
VALOR TOTAL R\$					R\$ 38.404,45

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 251 - 6. 1001. 1. 31. 1. 1.1. 0. 3.3.90.30 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de maio de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 12.993.606/0001-54
CONTRATANTE

JOAQUIM RAULINO ROCHA
Representante legal da Contratada
CNPJ: 07.905.546/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205-0001/2025

CONTRATO Nº: 0205-0001/2025

ORIGEM: Dispensa Nº 006.04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Oeste - RN

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – CNPJ: 12.993.606/0001-54

CONTRATADO (A): J RAULINO ROCHA - CNPJ: 07.905.546/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 38.404,45 (trinta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 251 - 6. 1001. 1. 31. 1. 1.1. 0. 3.3.90.30 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 02 de maio de 2025